

Portaria

Attendendo a justa representaçam que fizeram os moradores da freguezia de Araritaguaba, termo da Villa de Itu, para que a mesma freguezia fosse creada e erecta Villa, e isto não só pelo fundamento de haver nella tres mil e seis pessoas de confisam, como atesta a informaçam do respectivo Parocho, mas tambem por ser um Porto frequentado de Comerciantes das minas de Cuyaba, e Matto grosso, e de deferentes expedissoens de Sua Magestade para os vastos Certoens, que decorrem da mesma freguezia athé a fronteira da cidade de Paraguay da America Hespanhola, tendo por isso toda a capacidade, e disposiçam para vir a ser em poucos annos huma das villas opulentas desta Capitania, sendo por outra parte igualmente digno de atençam o incommodo que experimentam muitos daquelles moradores, em ir servir a grande distancia de legoas os empregos publicos da Camara da Villa de Itú, deixando por isso em desamparo suas cazas, familias, e agriculturas de que vivem, resultando-lhes diso gravissimos prejuizos, e alem delles o vexame, que padecem em ser aquella Povoaçam no seo estado actual hum refugio de facinorozos, e levantados, que vam para ali de outros lugares acosados da justisa, os quaes commettem impunemente a cada passo todo o genero de insolencias, mortes, e desacatos: Tendo concideraçam a que os exprasados motivos, expostos pelos referidos habitantes se acharem identica mente verdadeiros, e attendendo principalmente que a ereçam da mesma freguezia em villa hé em tudo conforme as Regias Instrusoens de viute seis de Janeiro de mil e settecentos e secenta e cinco, e outras ordens posteriormente dirigidas aos Governadores e Capitaens Generaes desta Capitania: Hei por bem ordenar no Real nome de Sua Magestade e por serviço da mesma Senhora ao Doutor Ouvidor geral desta Cidade e Comarca Caetano Luiz de Barros Monteiro, que pasando em Continente a mencio-



nada freguezia de Araritaguaba faça erigir a sua Povoação em villa, denominando-a--Villa de Porto feliz—levantando ali Pelourinho, e assignando-lhe termo, de que mandará lavrar auto, o qual será remittido as Camaras confinantes para nellas ficar registado, e demarcará tambem logo lugar, e terreno para os Paços do Concelho e Cadeia, procedendo a Eleição de Juizes, vereadores e mais officiaes da Camara que ham de servir por confirmação minha o primeiro anno que terá principio em Janeiro de mil settecentos e noventa e oito.—Sam Paulo trese de Outubro de mil e settecentos noventa e sette.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoza.*—Lugar do Sello das Armas de Sua Excellencia.—Nada mais se continha na dita Portaria que aqui bem, e fielmente registei, e esta sem cousa que duvida faça, por ler, correr, e conferir com o proprio original a que me reporto e por estar em tudo conforme me assigno nesta freguezia de Araritaguaba aos vinte dous dias do mez de Dezembro do anno do Nascimento do Noso Senhor Jesuschristo de mil settecentos noventa e sette e eu Vicente Ferreira e Almeida Escrivam da Ouvidoria geral e Correisam o escrevi conferi e assignei:—*Vicente Ferreira e Almeida.*—Conferido por mim Escrivam *Vicente Ferreira e Almeida.*

Aucto de Erecção

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuschristo de mil settecentos noventa e sette aos vinte dous dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Povoação de Araritaguaba, Comarca da cidade de Sam Paulo, aonde foi vindo o Doutor Ouvidor geral, e Corregedor da mesma Comarca Caetano Luiz de Barros Monteiro commigo Escrivam do seo cargo ao diante nomeado para effeito de erigir em Villa esta Povoação em Consequencia de Portaria do Illustrissimo, e Excel-